



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ACARAÚ

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS Nº 08/2018

O Diretor do *Campus Acaraú*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios Estudantis aos discentes do IFCE, no período letivo de 2018.1, obedecendo à Resolução nº 052/2016 CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Acaraú*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso.

3. Dos auxílios e recursos disponíveis

3.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição de recursos para o ano de 2018:

Auxílios Estudantis	Recursos
TRANSPORTE	R\$ 51.094,30
MORADIA	R\$ 51.600,00
DISCENTES MÃES E PAIS	R\$ 10.800,00
FORMAÇÃO	R\$ 16.755,90

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado;

4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador; e

4.1.3. Comprovar o endereço de origem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ACARAÚ

4.2. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

4.3. AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

4.3.1. Ter filho (s) sob sua guarda;

4.3.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou

4.3.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

4.4. AUXÍLIO-FORMAÇÃO – subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes, em laboratórios/oficinas e em projetos, caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso, no período de 01 (um) ano, observando os requisitos específicos:

4.4.1. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

4.4.2. Disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

4.4.3. Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, se matriculado em curso de dois turnos, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável; e

4.4.4. Parecer favorável dos responsáveis pelo laboratório, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

4.4.5. Poderão se inscrever para concorrer a esta modalidade de auxílio, deste Edital Nº08/2018, EXCLUSIVAMENTE, os discentes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Aquicultura, Construção Naval, Meio Ambiente, Restaurante e Bar e Pesca, e nos Cursos Superiores de Licenciatura em Física e Licenciatura em Ciências Biológicas, conforme Anexo I deste Edital.

5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **23/05/2018 a 11/06/2018**, observando o seguinte:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no **SISAE (www.sisae.ifce.edu.br)**, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.4 Serão INDEFERIDAS as inscrições nas situações discriminadas abaixo, NÃO cabendo recurso:

5.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.4.2 com a documentação incompleta (Ex.: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, ausência de declaração de que não exerce atividade remunerada, etc.);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ACARAÚ

- 5.4.3 documentação não atualizada;
- 5.4.4 documentos, comprovantes, contratos ou declarações sem indicação de local e/ou data de assinatura;
- 5.4.5 documentos, comprovantes, contratos ou declarações sem assinatura do responsável pela informação;
- 5.4.6 documentos, comprovantes, contratos ou declarações contendo rasuras em qualquer uma das partes do preenchimento;
- 5.4.7 documentos cujas cópias escaneadas apresentem-se ilegíveis no todo ou em partes que comprometam o esclarecimento de informações; (os arquivos inseridos no SISAE deverão ser escaneados dos documentos originais. Não serão aceitos arquivos escaneados de Xerox de documentos, comprovantes, contratos ou declarações);
- 5.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. Da Documentação

6.1 Documentação para todos os auxílios:

- 6.1.1 Cópia de um comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, referente a um dos últimos três meses (de preferência, o mais recente) (conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital);
- 6.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso (conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital);
- 6.1.3 Cópia de um comprovante de residência, referente a um dos últimos três meses (de preferência, o mais recente);
- 6.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Único (quando houver);
- 6.1.5 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no Anexo II deste Edital, devidamente assinada pelo responsável legal e com data atualizada.

6.2 São comprovantes de renda:

6.2.1 Trabalhadores Assalariados:

- 6.2.1.1 Contracheques;
- 6.2.1.2 declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 6.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 6.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 6.2.1.6 Extratos bancários de um dos últimos três meses.

6.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ACARAÚ

- 6.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 6.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6.2.2.4 Extratos bancários de um dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- 6.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

6.2.3 Aposentados e Pensionistas:

- 6.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;
- 6.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 6.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

6.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- 6.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 6.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - 6.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
 - 6.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**
- 6.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 6.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
 - 6.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 6.2.5 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 4 deste Edital.

7. Do Processo de Seleção

- 7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
 - 7.1.1 Inscrição do estudante no **SISAE**, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios e *upload* (inserção no Sisae) de foto do tipo 3X4 (foto de rosto);
 - 7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
 - 7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
 - 7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8. Dos Resultados

- 8.1 O resultado preliminar será divulgado no SISAE no dia **02/07/2018**.
- 8.2 O resultado final será divulgado no SISAE no dia **06/07/2018**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ACARAÚ

8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. Dos Recursos

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.acarau@ifce.edu.br até o dia **24 de maio de 2018**. Será obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2 O recurso contra o Resultado Preliminar da seleção deverá ser interposto em requerimento no SISAE no período de **03/07/2018 a 04/07/2018**.

9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	23/05/2018	www.sisae.ifce.edu.br
Inscrição	23/05/2018 a 11/06/2018	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	25/05/2018 a 29/06/2018	Restrita ao Serviço Social
Entrevistas	05/06/2018 a 29/06/2018	Sala da CAE (se necessário)
Divulgação do resultado preliminar	02/07/2018	SISAE a partir das 22h:00 min
Interposição de recurso	03/07/2018 a 04/07/2018	SISAE a partir da 00h:01 min
Divulgação do resultado final	06/07/2018	SISAE a partir das 22h:00 min

11 Das Disposições Gerais

11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido.

11.3. Os discentes selecionados para as vagas de que trata este Edital terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, seus dados bancários, contados a partir do dia da divulgação do resultado final da Seleção, sob pena de receber o benefício somente a partir do mês em que informar os dados no Sistema, sem direito a ressarcimento dos meses anteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ACARAÚ

- 11.4. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 11.5. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes que estão na Lista de Espera, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.7. Denúncias de fraudes e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser encaminhados ao Serviço Social da Coordenadoria de Assuntos Estudantis do *Campus* Acaraú a qualquer momento, resguardado o sigilo. Caso a denúncia seja confirmada, haverá o cancelamento do auxílio a qualquer momento.
- 11.8. Após a divulgação do resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus* poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.
- 11.10. Os doze meses de vigência do auxílio serão contados a partir do mês de pagamento da primeira parcela do benefício.
- 11.11. Os auxílios serão pagos a partir do mês de divulgação do resultado final, exceto se o resultado, porventura, for divulgado após o dia 15 do mês previsto. Neste caso, os auxílios serão pagos no mês seguinte ao do mês de divulgação do resultado.
- 11.12. Os recursos orçamentários disponibilizados por Auxílio poderão ser remanejados de acordo com a demanda de inscrições e avaliação do Serviço Social com aprovação da Coordenadoria de Assuntos Estudantis.
- 11.13. O candidato que desacatar, ou seja, faltar com o respeito para com algum servidor público do IFCE, no exercício da função ou em razão dela, será excluído da seleção ou do Programa de Auxílios Estudantis.
- 11.14. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte destes órgãos.
- 11.15. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Acaraú, 23 de maio de 2018.

Maria do Carmo Walbruni Lima
Assistente Social – CRESS 2061
SIAPE

Manoel Paiva de Araújo Neto
Diretor Geral do *Campus* Acaraú

Elidiane Ferreira Serpa
Assistente Social – CRESS 6669
Coordenadora de Assuntos Estudantis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ
CAMPUS ACARAÚ

SIAPE 1929918

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS PARA INSERÇÃO
DOS ALUNOS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

CURSO	PROJETO	PROFESSOR
Técnico em Aquicultura	Caracterização de fatores de risco associados a surtos ocasionados pelos vírus da Síndrome da Mancha Branca em camarões <i>Litopenaeus vannamei</i> cultivados em fazendas na região da bacia do Rio Acaraú-Ce.	Rubens Galdino Feijó
Técnico em Construção Naval	Construção e testes de um catamarã a vela utilizando hidrofólios	Hernán Gustavo Ruiz
Técnico em Meio Ambiente	Avaliação comparativa de sistemas de aquaponia utilizando água de poço profundo e rejeito de dessalinizador para produção de rúcula e tilápias	Wesllen Melo da Costa
Técnico em Restaurante e Bar	Idealizando a cantina escolar como espaço de formação e aprendizado para o Curso Técnico de Restaurante e Bar	Maria Natália Vasconcelos
Técnico em Pesca	IFCe´Arte - Artesanato com Sucata Marinha e Recicláveis	Soniamar Zschornack Rodrigues Saraiva
Licenciatura em Ciências Biológicas	Controle da Proliferação de <i>Aedes Aegypti</i> no município de Acaraú	David Aurélio Lima Silveira
Licenciatura em Física	LerIF +	Josy Fraccaro de Marins



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ
CAMPUS ACARAÚ**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ
CAMPUS ACARAÚ**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador
do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que
trabalho exercendo a atividade _____,
auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ
CAMPUS ACARAÚ**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE
REMUNERADA**

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, declaro que não
exerço atividade remunerada.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ
CAMPUS ACARAÚ

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador
(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____ nº _____
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de
_____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua
_____ nº _____
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____,
no valor de R\$ _____
(_____).

Afirmo, ainda, que o(a) aluno(a)
_____,
CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* _____, está na condição de
meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____
(_____) desde ____/____/____
com previsão de término em ____/____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do(a) Locador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ
CAMPUS ACARAÚ